



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2909

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2
Autorização de Contratação Direta .....	2
Atas de Sessões .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2909

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 7.693, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Dispõe sobre o Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Viradouro, em razão do falecimento dos munícipes Rafael Marques de Souza, Maximiliano Marques de Souza, Rian Marques de Souza e Roberto Lima da Silva.”**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o falecimento dos munícipes mencionados no presente Decreto, fato que causou consternação em toda comunidade viradourense;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Viradouro, em homenagem póstuma pelo falecimento dos munícipes:

**Rafael Marques de Souza;  
Maximiliano Marques de Souza;  
Rian Marques de Souza; e  
Roberto Lima da Silva.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

Extrato de Contrato: 186/2021

**4º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** JOSÉ ARMANDO DE MARTIN

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO BRAGA Nº 16 PARA FINS DE ATIVIDADE E ACOMODAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DENOMINADA “FARMÁCIA DO POVO II”.

**Justificativa:** Este termo de aditamento justifica-se pela necessidade da locação do imóvel destinado às atividades da Farmácia do Povo II, tendo em vista sua localização estratégica na região central do Município de

Viradouro/SP. A centralidade do imóvel facilita a distribuição de medicamentos, promovendo a descentralização do atendimento farmacêutico entre as duas unidades municipais existentes. A divisão da cidade em duas regiões de atendimento contribui diretamente para o benefício da população, especialmente da parcela idosa, que encontra maior facilidade de acesso aos serviços prestados. O imóvel está localizado próximo a importantes equipamentos de saúde, como o Hospital e Pronto Socorro Municipal, além das Unidades de Saúde da Família III e IV, e está próximo dos locais de atendimento de especialidades médicas. Dessa forma, a prorrogação do contrato atende ao interesse público, garantindo a continuidade de um serviço essencial e promovendo maior eficiência no acesso da população aos serviços de saúde.

**Alteração:** mais 12 (doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2025 e término em 21 de dezembro de 2026. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 26.359,44 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

### Autorização de Contratação Direta

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE BUFFET DESTINADO AO ENCERRAMENTO ANUAL DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS**, pelo valor estimado global de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)** com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

**COMERCIAL SISDELLI LTDA - CNPJ nº 06.242.950/0001-09.**

**Valor Global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).**

Viradouro, 16 de dezembro de 2025.

**PAULA FERNANDA PORCIONATO**

Secretária Municipal de Assistência Social

### Atas de Sessões

#### **ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

**Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BUFFET DESTINADO AO ENCERRAMENTO ANUAL DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS**

Ao **16** dia do mês de **dezembro** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2909

Página 3 de 3

Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

### **1) COMERCIAL SISDELLI LTDA.**

**CNPJ: 06.242.950/0001-09**, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 16 de novembro de 2025.

**Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga**

Agente de Contratação - Contratação Direta

**Leonardo Zacarone Rodrigues**

Equipe de Apoio - Contratação Direta